



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E SUA ALTERAÇÃO A LEI 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA;

Data e horário para
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 01/07/2022 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL);

Data e horário do Julgamento: 01/07/2022 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL);

1.1. No dia, horário e local descrito acima, o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, receberão das proponentes:

a) A documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) 01 (um) envelope lacrado (ENVELOPE 01) contendo em seu interior a PROPOSTA DE PREÇO;

c) 01 (um) envelope lacrado (ENVELOPE 02) contendo em seu interior toda a documentação de HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) 01 (uma) DECLARAÇÃO de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados, da inexistência de Impedimento Legal de Licitar e ainda de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VI);

e) Toda a documentação que comprove a categoria da empresa como ME e/ou EPP.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** conforme especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.

2.1. A Proposta Comercial será feita por item, onde vencerá o menor preço, desde que atendidas todas as demais exigências.

2.2. O item relacionado no objeto desta licitação, não será necessariamente adquirido em sua totalidade. O mesmo é de quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a contratar previamente os referidos serviços. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados, da inexistência de Impedimento Legal de Licitar e ainda de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

3.2. Deverão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2.1. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do município de Porto dos Gaúchos/MT.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006, LC 147/2014 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a contratação, conforme estabelece a LC 123/2006 e LC 147/2014;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06 e LC 147/14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado não seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar-se conforme item 4.2.1. ou 4.2.2.:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com plenos e totais poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então a proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos, assinados e carimbados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) DO DIA 01/07/2022
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos/MT
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) DO DIA 01/07/2022
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos/MT
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VII**);

6.2.1. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.2.2. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.2.3. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o total geral deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, válidos para serem praticados durante a vigência do CONTRATO PÚBLICO, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.2.4. No caso de divergências entre o valor unitário e total, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.6. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.7. *A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

7.2. O **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

7.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a)** Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br
- b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c)** Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f)** Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

h) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

7.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

7.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (*Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II*);

7.1.5. Outras Comprovações

7.1.5.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a)** Cópia do RG;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Cópia do Título Eleitoral;
- d)** Cópia do Comprovante de Residência.
- e)** Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário.
- f)** Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

7.2.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

7.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.2.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

7.2.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

7.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

8.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

8.2. A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

8.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

8.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

8.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

8.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

8.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos **(Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII)**.

8.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XVIII, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

8.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento **(Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XIX)**.

8.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor **(Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XX)**.

8.12. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b)** não atenderem as exigências deste Edital;

c) apresentarem preço superior ao de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.13. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

8.15. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância à Lei Federal nº. 10.520/02, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

8.16. No julgamento das propostas será considerado o menor preço.

8.17. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do município e obedecendo em tudo o que dispõe o Edital do Certame (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.

9.2. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o(s) problema(s) ou quaisquer eventualidades que possam causar qualquer tipo de prejuízo à administração, correndo por sua conta e risco tais situações, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e na Lei.

9.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

10.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

10.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

10.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 12.

10.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

10.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria do Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do objeto da presente licitação.

11.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei, quando for o caso.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório, quando for o caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	003 – Departamento de Urbanismo.
Função:-----	17 – Saneamento.
Sub-Função:-----	512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:-----	0044 – Destinação Final do Lixo.
Projeto Atividade:-----	2849 – Transporte e Armazenamento.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Red:-----	0552.
Fonte:-----	1.500.000000

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados, da inexistência de Impedimento Legal de Licitar e ainda de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF (**Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

14.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo II: ----- Modelo de Procuração

Anexo III: ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados, da inexistência de Impedimento Legal de Licitar e ainda de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo VII: ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo VIII: ----- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX: ----- Minuta do Contrato;

14.10. O Contrato oriundo deste certame poderá sofrer alteração, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de junho de 2022.

Alessandro Isernhagen Hydalgo
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação desse serviço faz-se necessário para dar continuidade na campanha de coleta seletiva que a Sematur juntamente com a prefeitura está desenvolvendo com grande êxito no município. Diante do exposto justifico o motivo para o pedido de abertura de processo pra tal serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT.POR MÊS	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL NO LADO SUL DA AVENIDA GUILHERME MEYER DA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VINTE E QUATRO MIL REAIS				TOTAL	R\$ 24.000,00

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução do objeto, a contratada deverá fazer coleta dos matérias recicláveis do lado sul da cidade de Porto dos Gaúchos – MT.

4.2. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

4.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de junho de 2022.

Alessandro Isernhagen Hydalgo
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2022

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório
ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente,
sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º**
da LC 123/06 e Complementos da LC 147/2014.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

Sessão Pública: 01/07/2022, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda no artigo 32 da Lei Municipal n.º 260/2009, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

conforme especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**. Conforme descrito no edital:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT.POR MÊS	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL NO LADO SUL DA AVENIDA GUILHERME MEYER DA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VINTE E QUATRO MIL REAIS				TOTAL	R\$ 24.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.
- >>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (Modelo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

Pregão Presencial nº 038/2022

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de....., de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG sob o n.º SSP/..... e CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... Estabelecida a....., n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/..... e CPF n.º Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT.POR MÊS	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL NO LADO SUL DA AVENIDA GUILHERME MEYER DA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VINTE E QUATRO MIL REAIS				TOTAL	R\$ 24.000,00

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial nº 038/2022**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veículo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, de _____ de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Detentor da Ata

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS** do tipo
Menor Preço por item, visando a **FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL,
COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E
NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS
GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. ____/2002, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT E A EMPRESA**
_____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)) _____, _____ (endereço) _____, _____ (CNPJ) _____, _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante) _____, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao(s) qual (is) concorreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.3. À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEN(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT.POR MÊS	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO RECICLÁVEL NO LADO SUL DA AVENIDA GUILHERME MEYER DA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VINTE E QUATRO MIL REAIS				TOTAL	R\$ 24.000,00

2.4. O(s) Iten(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução do objeto, a contratada deverá fazer, a coleta do **LIXXO RECICLÁVEL** nas casas e locais específicos da comunidade São João.

4.2. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

4.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e o que caber ao mesmo.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

5.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

5.4. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

5.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

5.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua publicação e encerrará em ____ de ____ de dois mil e ____ (____/____/20____), salvo condições especiais previstas em lei.

6.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Item 04. Deste CONTRATO** consoante com o **Edital do certame**, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

7.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.4. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

7.5. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

7.6. Após a conclusão dos Serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Urbanismo.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0044 – Destinação Final do Lixo.
Projeto Atividade:----- 2849 – Transporte e Armazenamento.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Red:-----0552.
Fonte----- 1.500.000000

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 04**, deste contrato;

10.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

10.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

10.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

10.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

10.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

10.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

12.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

12.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

12.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

12.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

13. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DAS VINCULAÇÕES

14.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

18.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

19. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr.^a _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº, de ____ de _____ de _____.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. ____ / _____, e a proposta da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

21.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, impr essas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02